



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/06/02
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputados Paulo Tadeu)**

PL 3052 /2002

Ac
seg
Em. 24, 06, 02

Altera a Lei nº 323, de 30 de setembro de 1992, que "autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiência física, sensorial ou mental".

Paulo Tadeu
Chefe de Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Lei nº 323, de 30 de setembro 1992, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de apoio aos servidores da administração direta, indireta e fundacional e aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, no âmbito do Distrito Federal, que sejam comprovadamente pais ou responsáveis por portadores de deficiência física, sensorial ou mental, de forma a propiciar condições para a atenção especial a que os mesmos fazem jus".

Art. 2º Dê-se ao art. 2º da Lei nº 323, de 30 de setembro 1992, a seguinte redação:

"Art. 2º
I -
II

III - Garantia de lotação do servidor ou empregado público na localidade de trabalho mais próxima de sua residência ou a mais adequada ao acompanhamento do tratamento dispensado.

Parágrafo único....."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PL 3052 /2002
Fls. 11



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

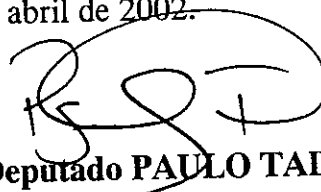
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estender aos empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista do Distrito Federal, que sejam pais ou responsáveis por pessoas portadoras de necessidades especiais, de ter condições de dar atenção especial a essas pessoas.

Vale esclarecer que esse direito já é assegurado aos servidores da administração direta, indireta e fundacional.

Cumpre-nos somente estender esse benefício aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista e para isso contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar este Projeto de Lei

Sala das sessões, em 25 de abril de 2002.


Deputado PAULO TADEU

